



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)

Requer ao Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública a instituição do Protocolo Nacional para Registros de Crimes de LGBTfobia.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública,

Em 2019, um marco histórico foi alcançado no Brasil quando o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a criminalização da LGBTfobia. Por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) n. 26/DF e do Mandado de Injunção (MI) 4733, o STF equiparou a discriminação e a violência contra a comunidade LGBTI+ aos crimes de racismo, assegurando assim a proteção legal necessária a essa parcela da população. Essa importante decisão representou um passo fundamental na busca pela igualdade e pela garantia dos direitos humanos para todos.

Contudo, esse avanço normativo não foi acompanhado de outras medidas necessárias para a sua adequada efetivação e monitoramento. Não existe uma padronização nacional na forma como se registram os crimes LGBTIfóbicos, com cada estado coletando de forma diversa os dados sobre motivação do crime, identidade de gênero e orientação sexual dos envolvidos ou ainda nem coletando. Essa ausência de padronização dificulta uma análise mais robusta e de caráter nacional desse tipo de violência, como revela o estudo “Discriminação e Violência contra a População LGBTQIA+¹”, elaborado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias e pelo Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Além disso,

¹ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-pesquisa-discriminacao-e-violencia-contralgbtqia.pdf>.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

faltam também procedimentos padronizados de acolhimento das vítimas para reduzir a ocorrência de novas violências e revitimização, uma vez que a ida a delegacia, frequentemente, é motivo de medo e insegurança.

Nesse contexto, é imprescindível estabelecer um Protocolo Nacional para Registros de Crimes de LGBTfobia, com o objetivo de padronizar a forma como se realiza o acolhimento das vítimas desses delitos, seu registro e investigação, em todo o território nacional. É oportuno citar também que o Conselho Nacional de Justiça lançou em 2022 o formulário Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente à Comunidade LGBTQIA+ (Rogéria), o qual poderá oferecer subsídios para o Protocolo Nacional. O Rogéria visa facilitar a adoção de procedimentos integrados para minimizar a repetição da violência em curto prazo, desenvolver a melhoria das respostas institucionais para reduzir a incidência de violências e discriminações e aumentar a produção de dados, além de dar maior visibilidade ao tema.

Adicionalmente, destacamos a necessidade de incluir campos específicos de LGBTfobia nos Boletins de Ocorrência registrados pelos órgãos de Segurança Pública estaduais, a fim de permitir o registro adequado das informações pertinentes. Nesse sentido, cite-se como exemplo a Delegacia da Diversidade Online na Polícia Civil do Estado de São Paulo, onde a ocorrência pode ser registrada por crimes de homofobia, transfobia e campos de identificação completos (nome social, identidade de gênero, orientação sexual etc²).

Desse modo, sugerimos que o protocolo oriente, no mínimo, as seguintes medidas:

1. Inclusão de campo, padronizado em todo o território nacional, nos boletins para registro da motivação LGBTfóbica

² <https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/pages/comunicar-ocorrencia/diversidade-intolerancia/diversidade-e-intolerancia>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

2. Inclusão de campo, padronizado em todo o território nacional, para coleta de dados sobre orientação sexual e identidade de gênero da vítima
3. Possibilidade de registro de Boletins de Ocorrência Online nas Polícias Civis, para crimes motivados por LGBTfobia
4. Estabelecimento de diretrizes gerais para o atendimento e o acolhimento de vítimas de crimes lgbtfóbicos em delegacias e outras instituições de segurança pública

Considerando os avanços na legislação e a necessidade de uma resposta efetiva do sistema de justiça diante da LGBTfobia, a implementação do Protocolo Nacional para Registros de Crimes de LGBTfobia e a inclusão de campos de LGBTfobia nos Boletins de Ocorrência são medidas essenciais para o aprimoramento do combate a essa forma de discriminação e violência. Tais ações fortalecerão a capacidade de investigação, monitoramento e prevenção desses crimes, ao mesmo tempo em que fornecerão dados mais precisos para embasar políticas públicas efetivas.

Além disso, é relevante ressaltar a importância de ampliar o registro de Boletins de Ocorrência online nas Polícias Civis, visando à acessibilidade e comodidade para as vítimas de crimes de LGBTfobia. Considerando o papel central do Ministério da Justiça e Segurança Pública na coordenação de ações para o combate a infrações penais em geral, tal medida simplificará o processo de denúncia, tornando-o mais ágil e eficiente, ao mesmo tempo em que contribuirá para a ampliação do alcance das estatísticas relacionadas a esses delitos. Ressalta-se que o sistema Sinesp Delegacia Virtual, criado pelo MJSP, ainda contempla apenas dez estados da federação e não possui campo específico para registro de ocorrências pela prática de crimes de discriminação, tampouco crimes motivados por LGBTfobia.

Confiamos que a adoção dessas propostas representará um avanço significativo na luta contra a LGBTfobia, fortalecendo o compromisso do Estado em combater toda forma de discriminação e violência motivada por preconceito de gênero e orientação sexual.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1248103141>

